


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 72/2022

28 de março de 2022

Processo nº 23117.016246/2022-13

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA LICENCIATURA: PROJETO: CÊ, CERERÊ, CECÊ: CULTURA LÚDICA E ARTE**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Laboratório de Estudos Teóricos e Práticos do Brincar (LABRIN) / BRINQUEDOTECA do curso de Pedagogia no Campus Pontal no projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte**.

1.2. O objetivo geral do projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte** consiste em realizar estudos e experiências teórico-práticas em arte, literatura, jogos e cultura promovendo conhecimento estético e produção de experiências e materiais didático-pedagógicos voltados para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado para apoio a **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte**, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

- I - AT I - equivalente a 4 (quatro) bolsas;
- II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas;
- III - AT III - equivalente a 2 (duas) bolsas;
- IV - AT IV - equivalente a 1 (uma) bolsa; e
- V - AT V - equivalente a até 4 (quatro) bolsas.

1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.7. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Vagas	Descrição da Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de horas
1	Professor de Arte - Artes Visuais	01	R\$ 550,00	10
2	Professor de Arte - Música	01	R\$ 550,00	10
3	Professor de Arte - Teatro	01	R\$ 550,00	10

4	Pedagogo	01	R\$ 550,00	10
---	----------	----	------------	----

2.1. Vagas destinados para profissionais da área da arte-educação para atuarem no Laboratório de estudos teóricos e práticos do Brincar (LABRIN)/ BRINQUEDOTECA no curso de pedagogia do Campus Pontal. Os profissionais selecionados atuarão no oferecimento de oficina de formação de professores de educação infantil e ensino fundamental. Esses profissionais deverão ser da área da Educação, com Pós-graduação (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado).

2.2. O período de atuação será de **10 (dez) horas** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do Projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte** e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Possuir curso de licenciatura em Arte ou Pedagogia.

3.2. Possuir Pós-graduação (especialização e/ou mestrado e/ou doutorado) em Educação , Arte ou áreas afins.

3.3. Ter experiência comprovada em formação de professores.

3.4. Ter experiência comprovada como professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. À vaga 01 de professor de artes visuais caberá:

4.1.1. possuir título de doutor ou mestre;

4.1.2. participar das reuniões de orientações prévias sobre arte e jogos na sala de aula;

4.1.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa da oficina com o tema robótica na escola na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.1.4. dispor dos materiais para ministrar a oficina;

4.1.5. registrar a oficina;

4.1.6. gerar relatório sobre a oficina desenvolvida.

4.2. À vaga 02 de professor de música caberá:

4.2.1. possuir título de doutor ou mestre;

4.2.2. participar das reuniões de orientações prévias sobre arte e ludicidade na sala de aula;

4.2.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa da oficina com o tema musicalização na escola na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.2.4. dispor dos materiais para ministrar a oficina;

4.2.5. registrar a oficina;

4.2.6. gerar relatório sobre a oficina desenvolvida.

4.3. À vaga 03 de professor de teatro caberá:

4.3.1. possuir título de doutor ou mestre;

4.3.2. participar das reuniões de orientações prévias sobre arte e ludicidade na sala de aula;

4.3.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa da oficina com o tema educação especial e arteterapia na escola na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

4.3.4. dispor dos materiais para ministrar a oficina;

4.3.5. registrar a oficina;

4.3.6. gerar relatório sobre a oficina desenvolvida.

4.4. À vaga de pedagogo caberá:

4.4.1. possuir título de doutor ou mestre;

4.4.2. participar das reuniões de orientações prévias sobre arte e ludicidade na sala de aula;

4.4.3. planejar e executar a organização estrutural e administrativa da oficina com o tema alfabetização e ludicidade.

4.4.4. dispor dos materiais para ministrar a oficina;

4.4.5. registrar a oficina;

4.4.6. gerar relatório sobre a oficina desenvolvida.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: brinquedoteca@pontal.ufu.br).

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Nome Completo_Edital XX_Vaga XX** (vide tabela item 2)

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral

5.3.5. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde.

5.3.6. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.3.7. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.3.8. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, **com todos os comprovantes em ordem**.

5.3.9. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos de formação de professores e atuação na educação infantil tendo como foco atividades lúdicas, com a devida comprovação.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEXC/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEXC/UFU.

5.14. A PROEXC/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intensões, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte**.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de docência na educação infantil e no ensino fundamental .	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
4	Experiência como docente em curso de formação inicial e continuada (FIC)	5 pontos para cada participação por curso FIC	5 cursos	25 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
6	Participação em projetos de extensão	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

Pontuação da avaliação da Carta de Intensões					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Demonstração do conhecimento do cargo pretendido	30	30	30	Registro conforme item 5.3.8
2	Coesão, coerência e domínio da norma culta	30	30	40	Registro conforme item 5.3.8
3	Clareza da filosofia sobre a cultura lúdica	40	40	40	Registro conforme item 5.3.8

Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.4.1. Maior titulação.

6.4.2. Maior tempo de experiência na educação infantil.

6.4.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	29/03/2022 a 29/04/2022
Período de inscrições	29/03/2022 a 29/04/2022

Homologação das Inscrições	30/04/2022 a 02/05/2022
Publicação do resultado parcial	04/05/2022
Recebimento de recursos	05/05/2022
Publicação do resultado final	06/05/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte** através do e-mail brinquedoteca@pontal.ufu.br
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme item 4, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do **Cê, cererê, cecê: cultura lúdica e arte** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

Uberlândia, 29 de março de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 29/03/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476843** e o código CRC **7958FEE6**.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:		/ Edital	
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		UF:	
Graduação em:			
Dados bancários:			
Banco:		Agência:	
Conta corrente nominal:			
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Endereço:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Ituiutaba, ____ de ____ de 2022.			
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>			

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos					
Item	Descrição	Pontos por atividade	Quantidade	Total	Conferência Comissão
Titulação					
1	Titulação em Educação (não acumulável)	- Doutorado em Educação, Arte ou área afim - 30 pontos. - Mestrado em Educação, Arte ou área afim - 28 pontos. - Especialização em Educação, Arte ou área afim - 26 pontos. - Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música, Teatro ou Pedagogia - 20 pontos.			
Atividades Didáticas na educação infantil e no e no ensino fundamental (últimos 5 anos)					
2	Regência na educação infantil	02 pontos por ano de regência (Máximo 05 pontos)			
3	Regência no ensino fundamental.	02 pontos por ano (Máximo 05 pontos)			
4	Regência no ensino médio ou superior	02 pontos por ano (Máximo 10 pontos)			
Experiência com formação de professores (últimos 5 anos)					
6	Experiência com formação de professores	02 ponto por curso (Máximo 10 pontos)			
7	Coordenação ou formador/ministrante de ações de extensão	02 pontos por ano (Máximo 20 pontos)			

**ANEXO III
RECURSO**

Argumento

Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, uma lauda.

